

LEI MUNICIPAL Nº 2.083/2013

PROÍBE A PESCA, CAÇA E BANHO NA LAGOA AZUL.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica definitivamente proibido pescar, caçar e tomar banho na Lagoa Azul.

Art. 2º - Aos infratores será aplicada as sanções previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

Parágrafo Único - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua publicação, determinando a afixação de placas com os seguintes dizeres: “Proibido pescar, caçar e tomar banho”.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2013.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal